

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 1-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Afastamento do País do Assessor Internacional da ANCINE, no período de 3 a 9 de novembro de 2019, inclusive trânsito, com destino a Manágua, Nicarágua, a fim de participar da XXXVII Reunião Ordinária da Conferência de Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas Ibero-Americanas (Caaci) e da XXVIII Reunião Ordinária do Comitê Intergovernamental do Programa Ibermedia, com ônus referentes aos custos de diárias, passagens de ida e volta em classe econômica, incluindo taxas e seguro de viagem, e à manutenção dos vencimentos (Processo: 01416.008886/2019-39).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base na Proposta de Ação n.º 25-E/2019/AIN (SEI 1473014), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Medida Provisória n.º 2.228/2001 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À AIN, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 11/10/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1474924** e o código CRC **23B039AA**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 3-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) de 2020 da ANCINE, em observação às diretrizes e regras estabelecidas pelo Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019, regulamentado pela Instrução Normativa n.º 201, de 11 de setembro de 2019 (Processo: 01416.010746/2019-21).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base na Proposta de Ação n.º 18-E/2019/SGI/GRH/CDC (SEI 1475418) e na Nota Técnica n.º 237-E/SGI/GRH/CDC (SEI 1471160), decidiu pela aprovação do PDP 2020, determinando o seu imediato encaminhamento ao Ministério da Economia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Lei n.º 8.112/1990, Decreto n.º 9.991/2019 e Instrução Normativa n.º 201, de 11 de setembro de 2019.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 14/10/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1475964** e o código CRC **CF1FBF41**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 12-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Proposta de ajustes para a Análise de Impacto Regulatório (AIR) referente à avaliação da necessidade de revisão das instruções normativas e demais regulamentos internos que compõem o estoque regulatório do mercado de TV Paga (Processo: 01416.029526/2017-17).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, tomou conhecimento do Relatório de Análise de Impacto Regulatório n.º 01-E/2019/SAM (SEI 1162276) e determinou que a Superintendência de Análise de Mercado, com a colaboração e sob a coordenação da Secretaria Executiva, proceda, em caráter prioritário, às melhorias e adequações indicadas pelo Despacho n.º 163-E/2019/SEC (SEI 1480576).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

ENCAMINHAMENTO: À SEC e SAM, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 18/10/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1481289** e o código CRC **9A748A1E**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 6-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação com análise complementar de investimento de FUNCINE para o projeto "**Ela disse, ele disse - Distribuição**" (Processo: 01416.009286/2019-98).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 954-E/2019/SFO (SEI 1460363) e no Despacho n.º 213-E/2019/SEF (SEI 1464908), decidiu pela aprovação, com a análise complementar, do investimento via FUNCINE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 80/2008 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 18/10/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1479661** e o código CRC **0BACBEA3**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 4-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação com análise complementar do projeto "Maria" (Processo: 01416.005357/2019-83).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 949-E/2019/SFO (SEI 1458914), no Despacho n.º 1040-E/2019/SFO (SEI 1475287) e no Despacho n.º 222-E/2019/SEF (SEI 1475540), decidiu ratificar a aprovação com análise complementar realizada pela SFO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 18/10/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1478792** e o código CRC **A12EEF68**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 9-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados para o projeto "Escola de gênios - 6ª temporada" (Salic: 19-0050 - Processo: 01416.000020/2019-80).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 228-E/2019/SEF (SEI 1479915) e no Despacho n.º 1072-E/2019/SFO (SEI 1479134), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 18/10/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1480038** e o código CRC **13429381**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 11-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados para o projeto "Panelinha" (Salic: 18-0617 - Processo: 01416.010091/2018-18).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 839-E/2019/SFO (SEI 1440596) e no Despacho n.º 230-E/2019/SEF (SEI 1480268), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 18/10/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1481035** e o código CRC **86D9440B**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 10-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Solicitação de parcelamento de devolução de recursos ao Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) - projeto: “**No (Sam)balanço de Orlandivo**” (Chamada Pública SAVMINC/FSA n.º 04/2014 - Processo: 01416.001833/2016-44).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 226-E/2019/SEF (SEI 1478824), no Parecer n.º 00097/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1408254) e no Despacho n.º 00384/2019/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1408261), decidiu aprovar o pedido de parcelamento da devolução dos recursos em 60 (sessenta) prestações mensais, com atualização monetária pela taxa SELIC, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 41/2011.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 41/2011.

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 18/10/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1480069** e o código CRC **10EB6127**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 17-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prestação de contas final do projeto "**Programa de Apoio ao Oscar - Bingo, o rei das manhãs**" (Salic: 17-5256 - Processo: 01416.025353/2017-50).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1054-E/2019/SFO (SEI 1477483) e no Despacho n.º 236-E/2019/SEF (SEI 1484038), decidiu o que segue:

- a) Aceitar a despesa no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), uma vez que comprovado o correto vínculo da despesa com o projeto em tela, a correlação entre a descrição e natureza da despesa com o objeto do Termo de Concessão, bem como a ausência de duplicidade de despesas (Item 6.5 do RAF n.º 29-E/2019/SFO/CPC – SEI 1443505);
- b) Aceitar a despesa no valor de R\$ 17.706,49 (dezessete mil, setecentos e seis reais e quarenta e nove centavos) uma vez que também comprovado o correto vínculo da despesa com o projeto em tela, a correlação entre a descrição e natureza da despesa com o objeto do Termo de Concessão, bem como a ausência de duplicidade de despesas (Item 6.6 do RAF n.º 30-E/2019/SFO/CPC – SEI 1443608);
- c) Não aceitar a despesa no valor de R\$ 51.919,65 (cinquenta e um mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), uma vez que em desacordo com o art. 17 da Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015 (Item 6.8 do RAF n.º 29-E/2019/SFO/CPC – SEI 1443505);
- d) Não aceitar a despesa no valor de R\$ 37.271,38 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), uma vez que em desacordo com o art. 17 da Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015 (Item 6.9 do RAF n.º 30-E/2019/SFO/CPC – SEI 1443608);
- e) Não aceitar a despesa no valor de R\$ 5.944,68 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), dada a falta de aderência à execução do projeto (Item 6.10.1 do RAF n.º 30-E/2019/SFO/CPC – SEI 1443608);
- f) Não aceitar a despesa no valor de R\$ 17.526,09 (dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e nove centavos), dada a falta de aderência à execução do projeto (Item 6.10.2 do RAF n.º 30-E/2019/SFO/CPC – SEI 1443608);
- g) Não aceitar a despesa no valor de R\$ 965,41 (novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), dada a falta de aderência à execução do projeto (Item 6.13 do RAF n.º 30-E/2019/SFO/CPC – SEI 1443608).

As despesas não aceitas deverão ser somadas àquelas glosadas pela área técnica, conforme item 4 do Despacho n.º 236-E/2019/SEF (SEI 1484038).

Por outro lado, as despesas arroladas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 7 do Despacho n.º 236-E/2019/SEF (SEI 1484038) foram aceitas em caráter *sub judice*, uma vez que questionadas pelo Acórdão 721/2019 -

TCU. Por conseguinte, caso o recurso da ANCINE seja deferido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), as despesas destacadas serão consideradas válidas, posto que adequadas às formas de execução de despesas previstas pela Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015. Mantidas as conclusões do Acórdão 721/2019 - TCU e havendo modificação retroativa do entendimento consolidado pela ANCINE, tais despesas deverão ser glosadas e devolvidas aos cofres públicos, devidamente atualizadas.

Por fim, caso a proponente regularize a sua situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta decisão, a prestação de contas final do projeto será considerada aprovada com ressalvas, com base no § 7º do art. 25 e no inciso XII do art. 31, ambos da Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, com a aplicação da advertência correspondente, conforme inciso I do § 1º do art. 45 da mesma Instrução Normativa.

Caso a proponente não efetue o recolhimento integral das despesas não acatadas, não solicite o parcelamento do débito ou não apresente recurso no prazo supracitado, a prestação de contas final será considerada não aprovada, conforme § 4º do art. 25 e inciso IV do art. 32, ambos da Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015, ficando autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial (TCE), conforme art. 43 da mesma Instrução Normativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 25/10/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1487592** e o código CRC **1E4EA0AD**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 19-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "**Passaporte feminino**" (Processo: 01416.007313/2019-98).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1052-E/2019/SFO (SEI 1477334) e no Despacho n.º 239-E/2019/SEF (SEI 1485192), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 25/10/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1489614** e o código CRC **92DA1A34**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 24-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Elaboração de Análise de Impacto Regulatório - AIR sobre o segmento de exibição cinematográfica. (Processo: 01416.011260/2019-18).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base na Proposta de Ação - Atos Normativos Externos n.º 4-E/2019/SEC/CTR (SEI 1484873), decidiu pela aprovação, nos termos propostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 28/10/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1490484** e o código CRC **FF59C32C**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 23-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "As aventuras de Lino - 3ª temporada" (Processo: 01416.008642/2019-56).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 876-E/2019/SFO (SEI 1443414) e no Despacho n.º 200-E/2019/SEF (SEI 1459239), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 28/10/2019, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1490483** e o código CRC **9E977383**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 18-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "**Didi Babá e os quarenta ladrões**" (Processo: 01416.008896/2019-74).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 878-E/2019/SFO (SEI 1443434) e no Despacho n.º 238-E/2019/SEF (SEI 1485181), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 28/10/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1489573** e o código CRC **BC3D0239**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 5-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Solicitação da prorrogação de prazo para a implementação das obrigações dispostas na Instrução Normativa ANCINE n.º 128/2016 (Processo: 01416.009064/2019-75).

DECISÃO: Tendo em vista os limites da delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 185-E/2019/SFI (SEI 1475086), que destaca a falta da previsão de prazo adicional ou da dispensa provisória para a obrigação prevista na Instrução Normativa ANCINE n.º 128/2016, decidiu pelo sobrestamento da matéria até que seja possível qualquer das formas de deliberação coletiva previstas no Regimento Interno da ANCINE - *ad referendum* ou reunião deliberativa, o que ocorrer primeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SFI, para ciência, e à SDC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 29/10/2019, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1479392** e o código CRC **5B5D7D07**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 22-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Alteração do Termo de Complementação n.º 22-E/2018 (SEI 1092997) e aprovação de novo Plano de Trabalho (SEI 1460039) referentes à parceria com a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, no âmbito da Chamada Pública ANCINE/FSA n.º 01/2018 - Coinvestimentos Regionais (Processo: 01416.010237/2018-17).

DECISÃO: Tendo em vista os limites da delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base na Proposta de Ação n.º 11-E/2019/SEF/CAI (SEI 1477149) e no Despacho n.º 35-E/2019/SEF/CAI (SEI 1478765), e considerando que se trata da alteração de critérios e parâmetros previamente apreciados pela Diretoria Colegiada, decidiu pelo sobrestamento da matéria até que seja possível qualquer das formas de deliberação coletiva previstas no Regimento Interno da ANCINE - *ad referendum* ou reunião deliberativa, o que ocorrer primeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência, e à SDC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 29/10/2019, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1490010** e o código CRC **2C1F45BB**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 25-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recálculo das alíquotas de retorno do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), devido à devolução, a maior, de parte dos recursos aportados pelo FSA no projeto "**O galã**" - Chamada Pública: PRODECINE 04/2013 (Processo: 01416.010258/2016-71).

DECISÃO: Tendo em vista os limites da delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1269-E/2019/SDE/CFF (SEI 1422041), no Despacho n.º 1478-E/2019/SDE/CFF (SEI 1467423) e no Despacho n.º 220-E/2019/SDE (SEI 1473705), decidiu:

- a) autorizar a devolução da referida quantia, com a correspondente atualização monetária; e
- b) sobrestar a resolução da questão do recálculo das alíquotas de retorno do FSA, bem como da aplicação das sanções cabíveis, até que seja possível qualquer das formas de deliberação coletiva previstas no Regimento Interno da ANCINE - *ad referendum* ou reunião deliberativa, o que ocorrer primeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SDE, para ciência, e à SDC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/10/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1492417** e o código CRC **A6B559A8**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 27-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "As aventuras de Lino - 2ª temporada" (Processo: 01416.008641/2019-10).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 875-E/2019/SFO (SEI 1443405) e no Despacho n.º 199-E/2019/SEF (SEI 1459236), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 31/10/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1493961** e o código CRC **29FD7533**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 28-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "As aventuras de Lino - 1ª temporada" (Processo: 01416.008640/2019-67).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 945-E/2019/SFO (SEI 1458713) e no Despacho n.º 198-E/2019/SEF (SEI 1459228), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 31/10/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1493966** e o código CRC **B2BD4C01**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 29-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "As aventuras de Lino - 4ª temporada" (Processo: 01416.008643/2019-09).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 877-E/2019/SFO (SEI 1443424) e no Despacho n.º 201-E/2019/SEF (SEI 1459242), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 31/10/2019, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1493983** e o código CRC **86A46A55**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 26-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto "Turma da Mônica: Lições" (Processo: 01416.005357/2019-83).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Parecer Técnico n.º 2590-E/2019/SFO/CDI (SEI 1424469) e no Despacho n.º 277-E/2019/SEF (SEI 1489862), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 31/10/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1493942** e o código CRC **90023BA7**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 32-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "Academia de Giuseppe" (Processo: 01416.008207/2019-21).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 917-E/2019/SFO (SEI 1450395) e no Despacho n.º 275-E/2019/SEF (SEI 1489317), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 01/11/2019, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1495789** e o código CRC **554FBBC3**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 33-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto "Um dia de chef - 3ª temporada" (Processo: 01416.009238/2019-08).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Parecer Técnico n.º 2854-E/2019/SFO/CDI (SEI 1449418) e no Despacho n.º 283-E/2019/SEF (SEI 1495559), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 01/11/2019, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1496376** e o código CRC **8A38AE49**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 31-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Recurso em segunda instância de Pedido de Informação ao Cidadão via e-SIC, sob o Protocolo 71004002051201901 (Processo: 01416.010482/2019-13)

DECISÃO: Na qualidade de superior hierárquico, e enquanto dirigente máximo da Agência, o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1048-E/2019/OUV (SEI 1490724), e considerando os princípios e diretrizes da Lei n.º 12.527, de 2011, decidiu conhecer do recurso interposto e desprovê-lo em seu mérito, tendo em conta que a informação requisitada enquadra-se em hipótese legal de sigilo, conforme §2º do art. 5º e inciso I do art. 6º, ambos do Decreto n.º 7.724, de 2012.

No entanto, tendo em vista a alegação de finalidade acadêmica, o Diretor-Presidente Substituto destacou que fica facultado ao interessado apresentar requerimento específico junto à Superintendência de Análise de Mercado (SAM), a partir da apresentação de formulário de sigilosidade para fins acadêmicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 12.527/2011, Decreto n.º 7.724/2012 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À OUV, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 01/11/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1495452** e o código CRC **F2E20099**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 35-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Criação de Grupo de Trabalho para prospectar, analisar e propor medidas para otimização dos processos relativos à análise de prestação de contas, incluindo soluções tecnológicas e operacionais, com o objetivo de sanear o passivo de projetos que aguardam análise, ampliando a capacidade operacional da instituição (Processo: 01416.009544/2019-36).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base na Proposta de Ação n.º 14-E/2019/SEF (SEI 1499475), decidiu aprovar a criação do Grupo de Trabalho (GT), nos termos da Minuta de Portaria SEI 1499557, com início imediato dos trabalhos e prazo para apresentação de proposta em até 3 (três) meses, contado da publicação da respectiva Portaria.

O Diretor-Presidente Substituto decidiu, ainda, que o GT será constituído pelos seguintes servidores:

- a) Luciana Gonçalves de Mattos Vieira, SIAPE 2535749 (representante da Secretaria de Políticas de Financiamento);
- b) Eloiza Mara da Silva, SIAPE 1988061 (representante da Secretaria Executiva);
- c) Rafael Castilho Côrrea de Sá, SIAPE 1552060 (representante da Secretaria de Gestão Interna);
- d) Bruno Schneider, SIAPE 1549667 (representante da Superintendência de Fomento); e
- e) Terence Machado Boina, SIAPE 1714952 (representante da Auditoria Interna).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/11/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1499623** e o código CRC **1A8D801C**.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA ANCINE N.º 536-E, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Constituição de Grupo de Trabalho para prospecção, análise e proposição de soluções tecnológicas e operacionais para a área de prestação de contas, com o objetivo de sanear o passivo de projetos pendentes de análise.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 8.283, de 3 de julho de 2014, bem como o disposto no inciso III do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE,

CONSIDERANDO a Proposta de Ação n.º 14-E/2019/SEF e a Deliberação do Diretor-Presidente n.º 35-E, de 2019, constantes dos autos do Processo n.º 01416.009544/2019-36,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho (GT) para prospectar, analisar e propor medidas para otimização operacional, incluindo soluções tecnológicas e operacionais para a área de prestação de contas, com o objetivo de sanear o passivo de projetos que aguardam análise de contas, ampliando a capacidade operacional da ANCINE.

Art. 2º. O GT terá a seguinte composição:

I - Secretaria de Políticas de Financiamento (SEF):

Luciana Gonçalves de Mattos Vieira, matrícula SIAPE 2535749.

II - Secretaria Executiva (SEC):

Eloiza Mara da Silva, matrícula SIAPE 1988061.

III - Secretaria de Gestão Interna (SGI):

Rafael Castilho Côrrea de Sá, matrícula SIAPE 1552060.

IV - Superintendência de Fomento (SFO):

Bruno Schneider, matrícula SIAPE 1549667.

V - Auditoria Interna (AUD):

Terence Machado Boina, matrícula SIAPE 1714952.

Parágrafo único. Conforme necessidade, e a seu exclusivo critério, ou mediante aprovação do Secretário de Políticas de Financiamento, o GT poderá convocar servidores ou colaboradores eventuais para prestar apoio técnico especializado às suas atividades, a fim de melhor embasar as análises a serem realizadas.

Art. 3º. As atividades do GT terão início imediato e seu prazo de duração será de 3 (três) meses.

Art. 4º. A SEF exercerá a coordenação das atividades do GT e prestará o auxílio administrativo e logístico para o desenvolvimento das atividades previstas.

Art. 5º. As reuniões serão convocadas pelo coordenador do GT, com a periodicidade necessária ao atendimento do cronograma de trabalho, e acontecerão com a presença mínima da maioria simples dos integrantes.

§ 1º O GT apresentará ao Diretor-Presidente relatórios mensais do exercício de suas atividades.

§ 2º As reuniões para as quais tenham sido convocados servidores ou colaboradores eventuais que estejam em outras entidades federativas serão realizadas por videoconferência.

§ 3º O GT acordará o cronograma das atividades previstas.

§ 4º As decisões do GT serão tomadas por consenso ou, na impossibilidade deste, por maioria simples, caso em que o fundamento dos votos divergentes entre si deverá ser explicitado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 07/11/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1499624** e o código CRC **B4770FEB**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 37-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto "Aeroporto - Área restrita (4ª temporada)" (Processo: 01416.010681/2019-13).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Parecer Técnico n.º 3213-E/2019/SFO/CDI (SEI 1490927), no Despacho n.º 1212-E/2019/SFO (SEI 1498931) e no Despacho n.º 307-E/2019/SEF (SEI 1500660), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 07/11/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1501991** e o código CRC **DDECD4B9**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 42-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "**Mulheres de fibra**" (Processo: 01416.008449/2019-15).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 855-E/2019/SFO (SEI 1442914) e no Despacho n.º 254-E/2019/SEF (SEI 1485314), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 11/11/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504476** e o código CRC **088C4D0F**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 43-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "**Nossas raízes, nosso Brasil**" (Processo: 01416.007629/2019-80).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 857-E/2019/SFO (SEI 1442921) e no Despacho n.º 252-E/2019/SEF (SEI 1485293), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 11/11/2019, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504477** e o código CRC **5B80F24A**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 44-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "**Pequenos grandes talentos- 2ª temporada**" (Processo: 01416.008204/2019-98).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 858-E/2019/SFO (SEI 1442929) e no Despacho n.º 251-E/2019/SEF (SEI 1485289), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 11/11/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504480** e o código CRC **7738A266**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 45-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "**Beijos de neve**" (Processo: 01416.008937/2019-22).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 859-E/2019/SFO (SEI 1442938) e no Despacho n.º 250-E/2019/SEF (SEI 1485283), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 11/11/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504488** e o código CRC **47AD7F7B**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 47-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "**Brasil plastificado**" (Processo: 01416.007033/2019-80).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 861-E/2019/SFO (SEI 1442993) e no Despacho n.º 248-E/2019/SEF (SEI 1485272), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 11/11/2019, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504498** e o código CRC **3FDFE665**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 48-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "ET de Varginha" (Processo: 01416.008452/2019-39).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 856-E/2019/SFO (SEI 1442917) e no Despacho n.º 253-E/2019/SEF (SEI 1485305), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 11/11/2019, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504506** e o código CRC **CCE46560**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 50-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "**Dublê de namorado**" (Processo: 01416.008932/2019-08).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 862-E/2019/SFO (SEI 1443005) e no Despacho n.º 247-E/2019/SEF (SEI 1485265), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 11/11/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504527** e o código CRC **D4479724**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 52-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "Os mestres do gibi" (Processo: 01416.007408/2019-10).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 850-E/2019/SFO (SEI 1442855) e no Despacho n.º 259-E/2019/SEF (SEI 1485363), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 11/11/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504532** e o código CRC **4D97CF82**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 60-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "**Por trás das grades**" (Processo: 01416.007759/2019-12).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 851-E/2019/SFO (SEI 1442869) e no Despacho n.º 258-E/2019/SEF (SEI 1485353), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 11/11/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504553** e o código CRC **492B9535**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 62-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise de Impacto Regulatório (AIR) referente à avaliação da necessidade de revisão das instruções normativas e demais regulamentos internos que compõem o estoque regulatório do mercado de TV Paga (Processo: 01416.029526/2017-17).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 191-E/2019/SEC (SEI 1504812), tomou conhecimento da AIR n.º 01-E/2019/SEC (SEI 1497084), e Anexo (SEI 1503700), na qual consta avaliação detalhada de questões relacionadas à desburocratização, à simplificação de procedimentos e à possíveis excessos regulatórios no tratamento normativo do mercado de TV Paga.

Ato contínuo, o Diretor-Presidente Substituto determinou a instauração do procedimento de Consulta Pública, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Resolução de Diretoria Colegiada n.º 40/2011, para posterior deliberação colegiada acerca das propostas de revisão normativa apresentadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 12.485/2011, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 40/2011, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

ENCAMINHAMENTO: À OUV e à SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 11/11/2019, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504955** e o código CRC **4E4BCD35**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 40-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "Sergio Paulo Rouanet: O cidadão do mundo" (Processo: 01416.007038/2019-11).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 849-E/2019/SFO (SEI 1442842) e no Despacho n.º 260-E/2019/SEF (SEI 1485371), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/11/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504461** e o código CRC **D63A9796**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 41-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "**Mara**" (Processo: 01416.008638/2019-98).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, considerando que a personalidade retratada no projeto audiovisual é agente político, decidiu pela realização de consulta jurídica à Procuradoria Federal junto à Agência Nacional do Cinema (PF-ANCINE), no que tange à possibilidade de aprovação do projeto em questão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À PF-ANCINE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/11/2019, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504470** e o código CRC **5ED97235**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 46-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "Entrequadras" (Processo: 01416.009009/2019-85).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 860-E/2019/SFO (SEI 1442949) e no Despacho n.º 249-E/2019/SEF (SEI 1485276), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/11/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504491** e o código CRC **E68A40E8**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 54-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "**Karma**" (Processo: 01416.008817/2019-25).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 868-E/2019/SFO (SEI 1443230) e no Despacho n.º 243-E/2019/SEF (SEI 1485245), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/11/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504541** e o código CRC **6A96A910**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 55-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "**Jogue como uma garota - Futebol americano**" (Processo: 01416.009104/2019-89).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 869-E/2019/SFO (SEI 1443262) e no Despacho n.º 242-E/2019/SEF (SEI 1485239), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/11/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504547** e o código CRC **B715D10A**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 56-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto " O closet" (Processo: 01416.009120/2019-71).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 870-E/2019/SFO (SEI 1443284) e no Despacho n.º 241-E/2019/SEF (SEI 1485232), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/11/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504548** e o código CRC **11E3EA1E**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 58-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "Assombrado" (Processo: 01416.008205/2019-32).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 853-E/2019/SFO (SEI 1442904) e no Despacho n.º 256-E/2019/SEF (SEI 1485333), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/11/2019, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504551** e o código CRC **3217FFBB**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 59-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "**Borderline**" (Processo: 01416.007403/2019-89).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 852-E/2019/SFO (SEI 1442876) e no Despacho n.º 257-E/2019/SEF (SEI 1485340), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/11/2019, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504552** e o código CRC **E6FCF60A**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 61-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar com primeira liberação de recursos incentivados do projeto "Aeroporto - Área restrita (3ª temporada)" (Processo: 01416.010278/2018-11).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1120-E/2019/SFO (SEI 1484715) e no Despacho n.º 313-E/2019/SEF (SEI 1502156), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/11/2019, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504604** e o código CRC **51D0AA3B**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 63-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Redução quantitativa do objeto do Contrato Administrativo n.º 43/2014 (SEI 0020305), firmado com a empresa Appa Serviços Temporários Ltda., e prorrogação excepcional de sua vigência por 12 meses, com cláusula de rescisão antecipada no interesse da ANCINE, de 01/12/2019 até 01/12/2020, com cláusula de rescisão antecipada no interesse da ANCINE, passando o valor global anual de R\$ 8.457.480,96 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) para R\$ 6.230.812,92 (seis milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base na Proposta de Ação n.º 18-E/2019/SGL/GAD/CGC (SEI 1503400), na Nota Técnica n.º 74-E/2019/SGL/GAD/CGC (SEI 1503104), no Parecer n.º 153/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1507395) e no Despacho n.º 1357-E/2019/SGL/GAD/CGC (SEI 1507520), decidiu pela aprovação, determinando, ainda, a inclusão de referência ao art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93 na Cláusula Segunda do Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 9.507/2018, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017 e Contrato Administrativo n.º 43/2014 (SEI 0020305).

ENCAMINHAMENTO: À SGL, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 18/11/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1509282** e o código CRC **895C9F6A**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 64-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Redução em 10 % (dez por cento) dos valores dos aluguéis objeto dos Contratos n.º 41/2012 (SEI 0005844) e n.º 42/2012 (SEI 0005850), alterando, assim, o valor global do Contrato n.º 41/2012, de R\$ 4.665.797,88 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 4.428.272,54 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); e do Contrato n.º 42/2012, de R\$ 1.939.568,76 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.845.605,97 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e noventa e sete centavos), ambas as reduções com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2019 (Processo: 01580.025422/2012-19).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base na Proposta de Ação n.º 16-E/2019/SGI/GAD/CGC (SEI 1429117), no Parecer n.º 137/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1473660) e no Despacho n.º 1253-E/2019/SGI/GAD/CGC (SEI 1475761), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Lei n.º 8.249/1991, Lei n.º 8.666/93 e Contratos Administrativos n.º 41/2012 (SEI 0005844) e n.º 42/2012 (SEI 0005850).

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 18/11/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1510437** e o código CRC **1C5779E5**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 38-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: (i) Solicitação de prorrogação do prazo para a conclusão do Programa Doutoral em Informática do servidor João Carlos Santiago Filho, de 31 de dezembro de 2019 para 31 de março de 2021; e (ii) autorização para o ressarcimento em 2020 da última anuidade da bolsa concedida ao servidor, prevista inicialmente para 2019, devido a interrupção do curso junto à Universidade do Minho (Processo: 01580.078577/2015-09).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base na Proposta de Ação n.º 21-E/2019/SGL/GRH/CDC (SEI 1495856), no Parecer n.º 00024/2019/CCRC/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1419963), no Relatório de Auditoria n.º 002/CAA (1463276) e no Despacho n.º 281-E/2019/SGL/GRH (SEI 1507506), decidiu pela aprovação da prorrogação de prazo pretendida, bem como pelo pagamento da última parcela do apoio financeiro referente ao Programa Doutoral em Informática do servidor João Carlos Santiago Filho, advertindo-o que a não obtenção da titulação implica a devolução ao erário dos valores investidos no Programa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Lei n.º 8.112/1990 e Decreto n.º 9.991/2019.

ENCAMINHAMENTO: À SGL, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 19/11/2019, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1502072** e o código CRC **589F4453**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 39-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Utilização do saldo orçamentário remanescente do Programa de Apoio Internacional que porventura possa ter se originado na ação 20ZI para disponibilização de até 30 (trinta) apoios ao evento Ventana Sur (Processo: □01416.019987/2018-54).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 402-E/2019/AIN (SEI 1498473), no Despacho n.º 418-E/2019/AIN (SEI 1510574), no Despacho n.º 46-E/2019/SOI/GPO (1449689) e na alínea "e" da Deliberação *Ad Referendum* n.º 36-E, de 2019 (SEI 1440571), e considerando a disponibilidade orçamentária na ação de Fomento 20ZI, decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 27-E/2019 (SEI 1151318), Deliberação *Ad Referendum* n.º 36-E, de 2019 (SEI 1440571) e Medida Provisória n.º 2228-1/2001.

ENCAMINHAMENTO: À AIN, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 19/11/2019, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1502243** e o código CRC **8011DF15**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 65-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação do Acordo de Cooperação entre a ANCINE e a Caixa de Assistência Social da FIPECq - FIPECq VIDA, entidade sem fins lucrativos autorizada a disponibilizar planos coletivos de assistência à saúde suplementar (Processo 01416.008796/2019-48).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base na Nota Técnica n.º 38-E/2019/SGL/GRH/CQV (SEI 1412310), no Despacho n.º 102-E/2019/SGL/GRH/CQV (SEI 1505573) e no Parecer n.º 00128/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1464373), decidiu ratificar o Acordo de Cooperação nos termos da Minuta proposta (SEI 1511270).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE), Lei n.º 13.019/2014.

ENCAMINHAMENTO: À SGL, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 19/11/2019, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1511159** e o código CRC **CA14C30D**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 36-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Investimento irregular do RB Cinema I FUNCINE - Projeto “Vereda Filmes S. A. (Ações FUNCINE)” (Salic: 08-0076 - Processo: 01580.007758/2008-13).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Parecer n.º 1-E/2019/SFO (SEI 1456860) e no Despacho n.º 280-E/2019/SEF (SEI 1494963), decidiu pela realização de consulta jurídica à Procuradoria Federal junto à Agência Nacional do Cinema (PF-ANCINE), com vistas à análise da resolução proposta pela área técnica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Decreto n.º 6.304/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 80/2008 e Instrução Normativa CVM n.º 398/2003.

ENCAMINHAMENTO: À PF-ANCINE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 20/11/2019, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1499667** e o código CRC **D5DDC14B**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 66-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação da proposta anual de decreto de Cota de Tela, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de obras cinematográficas brasileiras (Processo 01416.012015/2019-10).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base na Proposta de Ação - Atos Normativos Externos n.º 1-E/2019/SFI (SEI 1506110), no Parecer n.º 155/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (1510992), na Exposição de Assunto n.º 5-E/2019-SEC (1511002) e nos demais documentos mencionados no Despacho n.º 203-E/2019/SEC (SEI 1511215), decidiu pela aprovação do modelo proposto para aferição da obrigação regulatória de que trata o art. 55 da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 2001, denominada de Cota de Tela.

Ato contínuo, o Diretor-Presidente Substituto decidiu, ainda, nos termos do *caput* do art. 55 da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 2001, pela realização de oitiva das entidades representativas dos produtores, distribuidores e exibidores, coordenada pela Secretaria Executiva (SEC), para posterior encaminhamento da proposta de decreto à apreciação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Decreto n.º 9.191/2017, Decreto n.º 9.256/2017, Decreto n.º 9.588/2018, Instrução Normativa ANCINE n.º 88/2010, Instrução Normativa ANCINE n.º 123/2015 e Instrução Normativa ANCINE n.º 141/2018.

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 20/11/2019, às 22:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1511288** e o código CRC **7C624FA1**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 67-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação com análise complementar do investimento de FUNCINE para o projeto "**Eduardo e Mônica - Comercialização**" (Processo: 01416.010979/2019-23).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1317-E/2019/SFO (SEI 1510963) e no Despacho n.º 347-E/2019/SEF (SEI 1513034), decidiu pela aprovação, com a análise complementar, do investimento via FUNCINE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 80/2008 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 21/11/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1513638** e o código CRC **9D3530AF**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 68-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Redução de 10% (dez por cento) sobre o valor locatício do imóvel situado na Rua Moraes e Vale, n.º 111 - 2º andar - Lapa, Rio de Janeiro/RJ, objeto do Contrato Administrativo n.º 49/2019 (SEI 0003972), firmado com a empresa Província Carmelitana de Santo Elias, passando o valor global do contrato de R\$ 1.205.429,55 (um milhão, duzentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 1.126.987,44 (um milhão, cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), com efeitos financeiros a partir de 01/09/2019. Processo: 01416.000285/2013-92.

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base na Proposta de Ação n.º 17-E/2019/SGI/GAD/CGC (SEI 1430011), na Nota Técnica n.º 56-E/2019/SGI/GAD/CGC (SEI 1430033), no Parecer n.º 140/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1492446) e no Despacho n.º 1399-E/2019/SGI/GAD/CGC (SEI 1514854), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017 e Contrato Administrativo n.º 49/2019 (SEI 0003972).

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 26/11/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1516169** e o código CRC **002B7124**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 49-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "**Bia mais um**" (Processo: 01416.008880/2019-61).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 863-E/2019/SFO (SEI 1443008) e no Despacho n.º 246-E/2019/SEF (SEI 1485261), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 26/11/2019, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504516** e o código CRC **398AC28E**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 51-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "A noite é doce (Ex - "As cores das sombras")" (Processo: 01416.008934/2019-99).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 864-E/2019/SFO (SEI 1443145) e no Despacho n.º 245-E/2019/SEF (SEI 1485256), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 26/11/2019, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504530** e o código CRC **1504B04C**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 70-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar com primeira liberação de recursos incentivados do projeto "Eu quero ir" (Salic: 19-0307 - Processo: 01416.010278/2018-11).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1202-E/2019/SFO (SEI 1496301) e no Despacho n.º 302-E/2019/SEF (SEI 1500060), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 26/11/2019, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1517253** e o código CRC **50B3F382**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 71-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto “**Relatos do front – A outra face do cartão postal**” (Processo: 01416.010615/2019-43).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Parecer Técnico n.º 3113-E/2019/SFO/CDI (SEI 1477546) e no Despacho n.º 311-E/2019/SEF (SEI 1502135), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 26/11/2019, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1517404** e o código CRC **847838A5**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 72-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto "**#OFuturoÉFeminino - Documentário**" (Processo: 01416.010273/2019-61).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Parecer Técnico n.º 2946-E/2019/SFO/CDI (SEI 1461191) e no Despacho n.º 312-E/2019/SEF (SEI 1502140), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 26/11/2019, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1517435** e o código CRC **CBBB09CD**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 73-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto “Carro rei” (Processo: 01416.011455/2019-50).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Parecer Técnico n.º 3211-E/2019/SFO/CDI (SEI 1490524) e no Despacho n.º 348-E/2019/SEF (SEI 1513256), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 26/11/2019, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1517448** e o código CRC **A631298D**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 74-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto “Os Roni – 3ª temporada” (Processo: 01416.009259/2019-15).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Parecer Técnico n.º 3240-E/2019/SFO/CDI (SEI 1495306) e no Despacho n.º 306-E/2019/SEF (SEI 1500574), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 26/11/2019, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1517463** e o código CRC **E0C5D127**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 69-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Redução de 10% (dez por cento) sobre o valor locatício mensal do imóvel situado na Rua Teixeira de Freitas, n.º 31 - 2º andar - Lapa, Rio de Janeiro/RJ, objeto do Contrato Administrativo n.º 40/2013 (SEI 0002053), firmado com a empresa Província Carmelitana de Santo Elias, passando o valor global de R\$ 5.945.142,13 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e treze centavos) para R\$ 5.573.389,05 (cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), com efeitos financeiros a partir de 01/09/2019 (Processo: 01416.000300/2013-01).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base na Proposta de Ação n.º 15-E/2019/SGL/GAD/CGC (SEI 1427734), na Nota Técnica n.º 52-E/2019/SGL/GAD/CGC (SEI 1424350), no Parecer n.º 147/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1493715) e no Despacho n.º 1302-E/2019/SGL/GAD/CGC (SEI 1493933), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017 e Contrato Administrativo n.º 40/2013 (SEI 0002053).

ENCAMINHAMENTO: À SGL, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 27/11/2019, às 23:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1517233** e o código CRC **0F300041**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 75-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados com remanejamento de fontes do projeto "**O pai da Rita**" (Salic: 13-0130 - Processo: 01580.008780/2013-48).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1162-E/2019/SFO/CDI (SEI 1493475) e no Despacho n.º 301-E/2019/SEF (SEI 1500022), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 27/11/2019, às 23:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1518219** e o código CRC **F9211072**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 76-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados do projeto "**Dois mais dois**" (Salic: 15-0358 - Processo: 01580.045190/2015-68).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1009-E/2019/SFO (SEI 1469690) e no Despacho n.º 269-E/2019/SEF (SEI 1488962), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 28/11/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1518930** e o código CRC **AD0E2688**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 77-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de terceirização (*outsourcing*) de impressão, para atender às necessidades dos Escritórios da ANCINE.

Valor global estimado: R\$ 1.411.665,12 (um milhão, quatrocentos e onze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Prazo de vigência: 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses.

(Processo: 01416.008230/2019-16).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base na Proposta de Ação n.º 1-E/2019/SGI/GTI/CIS (SEI 1515909), no Parecer n.º 149//2019/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1509014), no Despacho n.º 483-E/2019/SGI/GAD (SEI 1520250) e no Despacho n.º 108-E/2019/SGI/GTI/CIS (SEI 1520309), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa SGD/ME n.º 1/2019.

ENCAMINHAMENTO: À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 28/11/2019, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1520315** e o código CRC **A87B6EA4**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 78-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto "Eu não sou meu câncer" (Processo: 01416.010955/2019-74).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Parecer Técnico n.º 3135-E/2019/SFO/CDI (SEI 1480571) e no Despacho n.º 356-E/2019/SEF (SEI 1518524), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 02/12/2019, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1520890** e o código CRC **DA50A30D**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 79-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto "TCNC Te conto no caminho - 2ª temporada" (Processo: 01416.010028/2019-54).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Parecer Técnico n.º 2867-E/2019/SFO/CDI (SEI 1452465) e no Despacho n.º 355-E/2019/SEF (SEI 1518496), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 02/12/2019, às 22:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1520898** e o código CRC **7626EFC5**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 80-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar com glosas e primeira liberação de recursos incentivados do projeto "**Em nome da justiça - 2ª temporada**" (Ex - "**Questão de justiça - 2ª temporada**") (Salic: 18-0372 - Processo: 01416.006906/2018-56).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1220-E/2019/SFO (SEI 1499966) e no Despacho n.º 299-E/2019/SEF (SEI 1499972), decidiu pela aprovação da análise complementar com glosas e, após a adoção das medidas cabíveis, pela primeira liberação de recursos incentivados do projeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 02/12/2019, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1521862** e o código CRC **7ACF9957**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 81-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Solicitação da Motion Picture Association América Latina (SEI 1522284) referente à dilação de prazo da Consulta Pública do Relatório de Análise de Impacto Regulatório - AIR sobre o mercado de TV Paga (Processo: 01416.029526/2017-17).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 206-E/2019/SEC (SEI 1524925), decidiu aprovar a dilação do prazo da consulta pública de 45 (quarenta e cinco) para 75 (setenta e cinco) dias, até 03/02/2020, levando em consideração o princípio da razoabilidade, a elevada complexidade do assunto e a extensão do relatório de análise de impacto regulatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Lei n.º 13.848/2019, Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 12.485/2011, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 40/2011, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

ENCAMINHAMENTO: À SEC e à OUV, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/12/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1527006** e o código CRC **B914E30D**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 2-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prosseguimento do procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de secretariado, mensageria e recepção para o Escritório Central da ANCINE (Processo: 01416.004335/2019-04).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base na Proposta de Ação n.º 7-E/2019/SIG/GAD (SEI 1456585), na Nota Técnica n.º 5-E/2019 (SEI 1454201), no Parecer n.º 00129/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1468724), no Despacho n.º 418-E/2019/SIG/GAD (SEI 1469079), no Despacho n.º 543-E/2019/SIG/GAD/CLC (SEI 1470877), e no Despacho n.º 592-E/2019/SIG (SEI 1513615), decidiu, nos termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 840-E, de 2019 (SEI 1421439), pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017.

ENCAMINHAMENTO: À SIG, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/12/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1475916** e o código CRC **D99539C7**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 82-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Reinvestimento de recursos incentivados do projeto "**O mundo depois do fim**" (Salic: 15-0513 - Processo: 01580.061344/2015-69) para o projeto "**Medusa**" (Salic: 17-0072 - Processo: 01416.005690/2017-21), com primeira liberação de recursos.

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (S E I 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 844-E/2019/SFO (SEI 1442192), no Despacho n.º 210-E/2019/SEF (SEI 1461855) e no Despacho n.º 360-E/2019/SEF (SEI 1520076), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/12/2019, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1528092** e o código CRC **972637F9**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 83-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados para o projeto "**Ela disse, ele disse - Distribuição**" (Salic: 19-0412 - Processo: 01416.009286/2019-98).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1361-E/2019/SFO (SEI 1518188) e no Despacho n.º 359-E/2019/SEF (SEI 1519850), decidiu pela aprovação, considerando que o depósito em conta de movimentação (SEI 1512332) comprova a efetiva disponibilidade dos recursos de contrapartida da proponente, cumprindo-se, portanto, o art. 21 da Instrução Normativa ANCINE n.º 80/2008.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 80/2008 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/12/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1528514** e o código CRC **885364D9**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 84-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar e primeira liberação de recursos incentivados do projeto "**Baby e Rose – 2ª Temporada**" (Salic: 19-0235 – Processo: 01416.003115/2019-55).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Substituto, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1060-E/2019/SFO (SEI 1478212) e no Despacho n.º 262-E/2019/SEF (SEI 1487255), decidiu pela aprovação da análise complementar com glosas e, após a adoção das medidas cabíveis, pela primeira liberação de recursos incentivados do projeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 06/12/2019, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1528549** e o código CRC **B2D97D4C**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 86-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar com primeira liberação de recursos incentivados do projeto "**Eu sinto muito**" (Salic: 18-0455 - Processo: 01416.007415/2018-22).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1283-E/2019/SFO (SEI 1506202) e no Despacho n.º 328-E/2019/SEF (SEI 1508406), decidiu pela aprovação da análise complementar com glosas e, após a adoção das medidas cabíveis, pela primeira liberação de recursos incentivados do projeto. Além disso, os termos do contrato de patrocínio com a Cristália Produtos Químico Farmacêuticos LTDA (SEI 1476367) foram considerados aderentes aos padrões de mercado, conforme entendimentos estabelecidos por decisões da Diretoria Colegiada em casos análogos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 11/12/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1529772** e o código CRC **12F8F7B3**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 53-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da aprovação do projeto "**Paixão e metadona**" (Processo: 01416.008878/2019-92).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 867-E/2019/SFO (SEI 1443221) e no Despacho n.º 244-E/2019/SEF (SEI 1485248), decidiu ratificar a aprovação realizada pela Superintendência de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 12/12/2019, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504536** e o código CRC **E09AC985**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 87-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar com primeira liberação de recursos incentivados do projeto "**MMA Social**" (Salic: 19-0123 - Processo: 01416.002304/2019-19).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1205-E/2019/SFO (SEI 1498061) e no Despacho n.º 300-E/2019/SEF (SEI 1500000), decidiu aprovar a análise complementar com glosas, observando-se o recomendado no item 6 do Despacho n.º 390-E/2019/SFO/CAC (1464173), e após a adoção das medidas cabíveis, aprovar a primeira liberação de recursos incentivados do projeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 12/12/2019, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1529842** e o código CRC **D2EE17AA**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 89-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto "**Tainá e os guardiões da Amazônia - Em busca da flecha azul - Animação**" (Processo: 01416.010927/2019-57).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Parecer Técnico n.º 3094-E/2019/SFO/CDI (SEI 1476456) e no Despacho n.º 379-E/2019/SEF (SEI 1532409), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/12/2019, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1534690** e o código CRC **829CB409**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 90-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados para o projeto "**Maria**" (Salic: 19-0375 - Processo: 01416.005357/2019-83).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1314-E/2019/SFO (SEI 1510784) e no Despacho n.º 380-E/2019/SEF (SEI 1532683), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/12/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1534711** e o código CRC **8AD91980**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 88-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados para o projeto "**Fronteiras do pensamento futuro**" (Salic: 18-0766 - Processo: 01416.010794/2018-38).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 822-E/2019/SFO (SEI 1437047), no Despacho n.º 169-E/2019/SEF (SEI 1448485) e no Despacho n.º 369-E/2019/SEF (SEI 1528140), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/12/2019, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1534150** e o código CRC **982B991F**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 91-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados para o projeto "**Um casal inseparável**" (Salic: 12-0530 - Processo: 01580.035906/2012-76).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1475-E/2019/SFO (SEI 1531448) e no Despacho n.º 377-E/2019/SEF (SEI 1532051), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/12/2019, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1534815** e o código CRC **0FACAC79**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 94-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados para o projeto "**Encrenca e Marmota**" (Salic: 19-0355 - Processo: 01416.005567/2019-71).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 934-E/2019/SFO (SEI 1456936) e no Despacho n.º 194-E/2019/SEF (SEI 1458282), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/12/2019, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1536244** e o código CRC **24E5F987**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 92-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Ratificação da análise complementar com primeira liberação de recursos incentivados do projeto "**Autênticas - 2ª temporada**" (Salic: 19-0147 - Processo: 01416.003106/2019-64).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1041-E/2019/SFO (SEI 1475583) e no Despacho n.º 286-E/2019/SEF (SEI 1495615), decidiu:

- a) ratificar a análise complementar com glosas realizada pela Superintendência de Fomento;
- b) aceitar o contrato de coprodução com a GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA para fins de integralização de 80% do orçamento de produção, uma vez que se trata de coprodução com aporte de recursos próprios de agente econômico, situação prevista nas alíneas "c" e "i" do inciso II do artigo 52 da Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, conforme precedentes da Diretoria Colegiada para casos análogos; e
- c) aprovar a primeira liberação de recursos incentivados do projeto, após a adoção das medidas cabíveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/12/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1535269** e o código CRC **F8E3E71E**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 96-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto "**Operação fronteira - Brasil**" (Processo: 01416.010691/2019-59).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Parecer Técnico n.º 3126-E/2019/SFO/CDI (SEI 1479699) e no Despacho n.º 284-E/2019/SEF (SEI 1495568), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 18/12/2019, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1539535** e o código CRC **F6B2DE6B**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 97-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto "Casais inteligentes enriquecem juntos" (Processo: 01416.011060/2019-57).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Parecer Técnico n.º 3201-E/2019/SFO/CDI (SEI 1489049) e no Despacho n.º 384-E/2019/SEF (SEI 1534808), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 18/12/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1539571** e o código CRC **17986BC9**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 93-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Edição de portaria que discipline os processos de cobrança administrativa para reposição de valores ao erário que não sejam objeto de Tomada de Contas Especial, bem como inscrição no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e em dívida ativa (Processo: 01416.009544/2019-36).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base na Nota Técnica n.º 5/2019/CCRC/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1521319), no Despacho n.º 625/2019/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1521319) e na Proposta de Ação n.º 6-E/2019/SEF (SEI 1529339), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Lei n.º 10.522/2002, Decreto n.º 9.194/2017, Medida Provisória n.º 2228-1/2001, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 41/2011, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Instrução Normativa ANCINE n.º 150/2019.

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 19/12/2019, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1536136** e o código CRC **2A3CD669**.



AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA ANCINE N.º 632-E, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Disciplina os procedimentos internos a serem adotados pela Agência Nacional do Cinema - ANCINE, relativos aos processos de cobrança administrativa para reposição de valores ao erário, que não sejam objeto de Tomada de Contas Especial - TCE, bem como para inscrição no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e em dívida ativa.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições delegadas que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 483-E, de 30 de setembro de 2019, bem como o inciso I do art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada nº 59, de 2 de abril de 2014, tendo em vista o contido na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, na Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na Orientação Normativa nº 5, de 21 de fevereiro de 2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 71, de 28 de novembro de 2012, no Decreto nº 9.194, de 7 de novembro de 2017, na Portaria da Procuradoria-Geral Federal nº 419, de 10 de julho de 2013, na Portaria da Procuradoria-Geral Federal nº 530, de 13 de julho de 2007 e na Portaria da Procuradoria-Geral Federal nº 323, de 7 de maio de 2018, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos internos a serem adotados pela ANCINE, relativos aos processos de cobrança administrativa para reposição de valores ao erário, que não sejam objeto de Tomada de Contas Especial, bem como para inscrição no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e em dívida ativa, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Disciplinar os procedimentos internos de cobrança administrativa para reposição de valores ao erário, que não sejam objeto de Tomada de Contas Especial - TCE, decorrentes de:

I - inexecução de contratos administrativos ou violação de procedimento licitatório;

II - reprovação, parcial ou total, ou omissão no dever de prestar contas decorrentes das aplicações de valores provenientes de fomento direto e indireto;

III - reprovação, parcial ou total, ou omissão no dever de prestar contas relativa a termos de compromisso, termos de concessão de apoio financeiro ou instrumentos congêneres, no caso de fomento direto, desde que a vigência do instrumento já tenha sido expirada;

IV - inexecução de contratos que tenham por objeto a aplicação de recursos de fomento direto provenientes do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA;

V - prejuízos causados por terceiros ao patrimônio da ANCINE; e

VI - outros valores, desde que a sua reposição ao erário não esteja disciplinada em ato próprio.

§ 1º A reposição ao erário de valores pagos pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE e recebidos indevidamente por servidores, empregados públicos, aposentados e beneficiários de pensão civil, obedecerá ao disposto na Orientação Normativa nº 5, de 21 de fevereiro de 2013, da Secretaria de Gestão Pública do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou ato que venha a lhe substituir.

§ 2º A reposição de dano ao erário fundada no inciso IV não dispensa o agente financeiro da obrigação contratual de efetuar a cobrança extrajudicial do crédito, devendo ser aplicado o rito desta Portaria apenas após frustradas todas as medidas que estiverem ao seu alcance.

Art. 2º O processo de cobrança administrativa deverá ser instaurado quando identificadas irregularidades que resultarem em prejuízo ao erário, salvo nos casos que, em razão do valor, ensejarem a instauração de TCE, além de outros, ainda que não expressamente previstos, que já possuam procedimentos específicos, ressalvado o disposto no art. 23 desta Portaria.

Parágrafo único. As unidades responsáveis pela instauração dos processos de cobrança administrativa serão aquelas cujos titulares estão definidos no art. 5º desta Portaria, conforme a origem do débito.

Art. 3º O processo de cobrança administrativa será regido pelos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Será assegurado ao interessado o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter ciência da tramitação, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos, desde que recolhidas as respectivas custas, ressalvados os dados e os documentos de terceiros protegidos por sigilo ou relativos à intimidade, vida privada, à honra e à imagem, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º Os créditos da ANCINE não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de juros e multa de mora, calculados nos termos e na forma da legislação aplicável aos tributos federais.

Parágrafo único. O cálculo de atualização de débitos junto à ANCINE, de juros de mora e multas decorrentes de irregularidades nas prestações de contas dos recursos públicos aplicados em projetos de competência da ANCINE, por meio de recursos orçamentários da ANCINE, dos mecanismos de incentivos criados por lei, e, subsidiariamente, dos recursos provenientes do FSA, devem observar o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 41, de 2011.

CAPÍTULO II

DA REPOSIÇÃO AO ERÁRIO

Seção I

Da instauração do processo administrativo

Art. 5º A Gerência de Administração - GAD, nos casos do inciso I do art. 1º, a Superintendência de Fomento - SFO, nos casos dos incisos II e III do art. 1º, a Superintendência de Desenvolvimento Econômico - SDE, no caso do inciso IV do art. 1º, e a Secretaria de Gestão Interna - SGI, nos casos dos incisos V e VI do art. 1º, de acordo com a natureza do débito, deverão produzir nota técnica, com indicação dos fatos e fundamentos que evidenciem o prejuízo e seu agente causador, bem como o demonstrativo dos valores a serem ressarcidos ao erário.

Parágrafo único. No caso do inciso I do art. 1º, a elaboração da nota técnica é atribuição do fiscal administrativo, pelo processo originado da inexecução contratual de natureza administrativa, ou do fiscal técnico, pelo processo originado da inexecução contratual de natureza técnica, ou do pregoeiro ou presidente da comissão de licitação, pelo processo de procedimento licitatório, responsabilizando-se a GAD pela verificação dos requisitos estabelecidos no art. 8º desta Portaria.

Art. 6º Após a elaboração da nota técnica, caberá ao titular da unidade administrativa definida no art. 5º instaurar o processo administrativo de que trata o art. 2º.

Seção II

Da instrução do processo administrativo

Art. 7º A cobrança será iniciada com a abertura de processo administrativo próprio, autuado e protocolado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. A nota técnica de que trata o *caput* do art. 5º deverá ser o primeiro documento a compor o processo de cobrança administrativa.

Art. 8º Além da nota técnica definida no *caput* do art. 5º, integram o processo de cobrança os seguintes documentos:

I - dados pessoais do interessado, tais como nome completo, CPF ou CNPJ, e endereço;

II - decisões administrativas que aprovaram os projetos, autorizaram a liberação dos recursos e/ou reprovaram, parcial ou totalmente, as prestações de contas, se a cobrança se der com base nos incisos II ou III do artigo 1º;

III - no caso de fomento direto, instrumento de contrato ou congênere, termo de compromisso ou de concessão de apoio, bem como eventuais apostilamentos ou termos aditivos, se a cobrança se der com base no inciso III ou IV do art. 1º;

IV - pareceres técnicos e financeiros que embasaram a decisão administrativa sobre a existência do débito;

V - notificações expedidas ao devedor e eventuais solidários, incluindo a que confere prazo para pagar, sob pena de inclusão no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, e respectivos comprovantes de recebimento;

VI - no caso dos incisos I e IV do art. 1º, certidão da área responsável informando o descumprimento da(s) cláusula(s) pactuada(s) e/ou inércia do(s) responsável(is) pelo prejuízo ao erário e da adoção de todas as providências administrativas cabíveis para o saneamento das impropriedades e/ou irregularidades constatadas;

VII - demonstrativo financeiro do débito, nos termos do art. 4º desta Portaria, contemplando os valores e as respectivas datas de origem e atualização;

VIII - manifestação da autoridade competente pela existência dos valores devidos, se já não incluída na nota técnica aludida no *caput*; e

IX - outros documentos considerados relevantes.

Art. 9º O devedor deverá ser notificado, na forma da Seção III deste Capítulo, e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar manifestação escrita ou pagar o débito apurado.

Parágrafo único. Se a ANCINE optar por produzir novas provas ou manifestações técnicas, o devedor deverá ser cientificado para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 10. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da ciência da notificação, com ou sem a manifestação do interessado, ou não pago o débito, a autoridade administrativa definida no art. 5º deverá emitir decisão, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos autos do processo, e dar ciência ao interessado.

Parágrafo único. Em caso de dúvida jurídica específica, poderão os autos ser enviados à Procuradoria Federal junto à ANCINE.

Art. 11. A autoridade administrativa notificará o interessado da decisão prevista no art. 10 e, caso improcedente a impugnação ou não pago o débito, para que seja efetuada a reposição do valor apurado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento do débito, sob pena de, não o fazendo, ser inscrito em dívida ativa e no Cadin, após 75 (setenta e cinco) dias consecutivos do recebimento da notificação, caso ainda não esteja inscrito pelo mesmo débito.

§ 1º No caso de morte do devedor, não haverá inscrição no Cadin, e a cobrança prosseguirá contra o espólio, representado pelo inventariante ou, se não aberto o inventário, pelas pessoas indicadas no art. 1.797 do Código Civil, começando pelo cônjuge sobrevivente.

§ 2º Os créditos decorrentes da multa por inexecução de contratos administrativos, regularmente constituídos, submetem-se à execução direta pela própria Administração, seja pela utilização da garantia, seja pela compensação de pagamentos, devendo ser utilizado o rito de cobrança administrativa previsto nesta Portaria, somente se e após frustradas tais medidas autoexecutórias.

Art. 12. Após decisão conclusiva pela imputação do débito e inscrição no Cadin, os autos serão encaminhados à Procuradoria Federal junto à ANCINE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de conclusão do processo de cobrança administrativa, para que adote providências relativas à análise sobre a certeza, liquidez e exigibilidade do crédito, além de inscrição em dívida ativa.

§ 1º A remessa do crédito para a Procuradoria Federal junto à ANCINE, enquanto não houver solução tecnológica centralizada de gestão de créditos da ANCINE, observará os seguintes procedimentos:

I - cadastro prévio do crédito no sistema de gestão de dívida ativa da Advocacia-Geral da União (Sapiens Dívida); e

II - uma vez realizado o cadastro prévio, encaminhamento eletrônico do processo administrativo de constituição do crédito, por meio de solução de interoperabilidade do processo eletrônico.

III - na hipótese de o processo administrado estar em meio físico, a ANCINE digitalizará e cadastrará o processo nos sistemas informatizados de gestão administrativa de processos eletrônicos da Advocacia-Geral da União - AGU e permanecerá com a guarda dos autos físicos.

§ 2º Para o atendimento do parágrafo anterior, deverá ser providenciado o cadastramento, junto ao sistema Sapiens, dos servidores que serão responsáveis pelo cadastramento do crédito.

§ 3º O requerimento de cadastramento dos servidores para utilização do Sapiens, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas a tais sistemas, devem ser dirigidos a Procuradoria Federal junto à ANCINE.

§ 4º O cadastramento dos créditos deverá ocorrer no módulo de dívida ativa do Sapiens (<https://sapiens.agu.gov.br/divida>) e o cadastramento do processo administrativo de constituição deve ser realizado junto ao módulo administrativo daquele sistema (<https://sapiens.agu.gov.br/login>).

§ 5º Caso o Procurador Federal oficiante identifique a falta de elemento imprescindível para inscrição em dívida ativa, restituirá o processo ao setor competente para correção do procedimento.

Art. 13. Ainda que transferida a gestão do crédito por meio de seu encaminhamento de forma eletrônica à Procuradoria-Geral Federal - PGF, permanece sob responsabilidade da ANCINE a prática dos seguintes atos no respectivo sistema da autarquia:

I - registro da extinção ou cancelamento do crédito;

II - suspensão de sua exigibilidade ou sua eventual reativação;

III - registro de sua quitação ou pagamento parcial;

IV - liberação de eventuais restrições administrativas impostas por lei, condicionadas à extinção do crédito, ou decisão judicial;

V - alteração do valor da dívida;

VI - exclusões ou inclusões de devedores e/ou responsáveis pela dívida, por ato da PGF ou do Poder Judiciário; e

VII - retificações cadastrais envolvendo o crédito.

Seção III

Da notificação para o Processo Administrativo

Art. 14. A notificação deverá ser acompanhada de cópia da nota técnica, referida no *caput* do art. 5º desta Portaria, e do respectivo demonstrativo financeiro do débito, com valores atualizados monetariamente e acrescidos dos juros de mora, se for o caso, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - identificação e o local da Unidade Organizacional da ANCINE, do notificante e o número do processo administrativo;

II - identificação do notificado;

III - finalidade da notificação e origem do débito;

IV - prazo e meios para a apresentação da manifestação escrita;

V - informação da continuidade do processo independentemente da resposta ou comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

VII - valor atualizado do débito com a data da atualização, data do vencimento e a respectiva GRU, informando que, não paga a guia no prazo devido, haverá reajuste do valor; e

VIII - alerta de inclusão no Cadin e inscrição em dívida ativa, com posterior execução fiscal e protesto, em caso de não pagamento.

Parágrafo único. Nas notificações expedidas, os valores atualizados do débito serão acrescidos de multa de mora, nos termos do art. 4º desta Portaria.

Art. 15. As notificações expedidas em processo de cobrança administrativa deverão ser entregues no domicílio do devedor e serão consideradas como recebidas a partir da data de sua entrega, observado o art. 17 desta Portaria.

Art. 16. Para cumprimento da exigência capitulada nos arts. 9º e 15 desta Portaria poderão ser utilizados os seguintes meios:

I - ciência no próprio processo de cobrança administrativa;

II - ciência, por via postal com aviso de recebimento (AR), por telegrama ou outro meio que assegure a certeza de ciência do interessado; e

III - ciência, por publicação de edital no Diário Oficial da União - DOU.

§ 1º Considerar-se-á comunicado o devedor, ainda que o aviso de recebimento (AR) não tenha sido assinado por ele, mas por terceiro, em seu domicílio.

§ 2º Caso a comunicação anterior deixe de ser efetivada, o interessado deverá ser notificado no endereço residencial ou de seu administrador, no caso de pessoa jurídica, fornecido por ele próprio à autarquia.

§ 3º Caso a notificação encaminhada ao endereço residencial mencionado no § 2º não seja efetivada, deverá ser utilizado o endereço constante nos cadastros da Secretaria da Receita Federal do Brasil, acessível por meio do sistema Sapiens AGU.

§ 4º O registro ou recibo da notificação pessoal do devedor instruirá, obrigatoriamente, os autos processuais de cobrança administrativa, juntamente com a cópia do Ofício de Notificação.

§ 5º A notificação por edital somente deve ser adotada se devidamente justificada a impossibilidade de adoção ou houver falta de efetividade dos meios previstos no inciso I e II do *caput* ou, ainda, na hipótese do § 6º.

§ 6º Quando o agente responsável se encontrar em local incerto ou não sabido, a notificação será feita por meio de publicação no DOU, conforme disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 26, §§ 3º e 4º.

§ 7º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, na hipótese em que o interessado resida em local não atendido pelo serviço de correios.

§ 8º O edital de notificação conterá o nome do devedor e dos corresponsáveis, a quantia devida, a origem da dívida, a finalidade do ato e o prazo para manifestação.

§ 9º Caso a notificação seja realizada por edital, o prazo para apresentação de manifestação será contado a partir da data de sua publicação, observado o art. 17 desta Portaria.

Seção IV

Dos Prazos

Art. 17. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. É possível o parcelamento de créditos, antes da inscrição em dívida ativa, conforme regulamento específico.

Art. 19. Considera-se o trânsito em julgado do processo administrativo de cobrança:

I - na data em que foi proferida a decisão administrativa irrecorrível;

II - na data em que se verificar o transcurso do prazo da decisão recorrível, sem que tenha sido interposto recurso.

§ 1º O recurso intempestivo não tem o condão de postergar a data do trânsito em julgado no processo administrativo.

§ 2º A autoridade administrativa deverá certificar nos autos o trânsito em julgado administrativo.

Art. 20. A apuração do débito, no caso do processo de cobrança administrativa, e o reconhecimento da dívida deverão culminar em registro de responsabilidade no ativo patrimonial com valores que representem as suas efetivas expectativas de realização, com as atualizações necessárias, conforme os procedimentos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. No caso de termos de compromisso, termos de concessão de apoio financeiro e demais instrumentos congêneres, o registro de inadimplência deverá ser suspenso após a concessão do parcelamento, sendo objeto de reanálise somente após a quitação plena ou sua eventual rescisão.

Art. 21. Esta Portaria, no que couber, será aplicada na instrução dos processos de cobrança administrativa instaurados com data anterior à sua publicação.

Art. 22. A omissão injustificada da autoridade administrativa definida no art. 5º no cumprimento desta Portaria ensejará sua responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 23. No caso de reposição ao erário, em razão do valor, que deva ser encaminhada ao Tribunal de Contas da União - TCU para instauração de tomada de contas especial, também será cabível o ajuizamento de ação ordinária de conhecimento cumulada com pedido de indisponibilidade de bens, desde que: a) a reposição seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); b) sejam identificados bens do devedor que resguardem o futuro adimplemento da dívida, parcial ou total; e c) haja receio de que a demora possa acarretar a frustração de futura execução fiscal.

Parágrafo único. Compete à Procuradoria Federal junto à ANCINE analisar a possibilidade de ingressar com eventuais ações judiciais que resguardem a recuperação dos valores a serem repostos, observado o disposto na Portaria PGF nº 530, de 13 de julho de 2007, e Portaria PGF nº 267 de 16 de março de 2009.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

Diretor-Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 19/12/2019, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1537952** e o código CRC **60C5F532**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 100-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados para o projeto "**Sala de democracia**" (Salic: 18-0467 - Processo: 01416.008390/2018-84).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 979-E/2019/SFO (SEI 1464933) e no Despacho n.º 268-E/2019/SEF (SEI 1488956), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 19/12/2019, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1540976** e o código CRC **DA42F89D**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 99-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados para o projeto "**Sinfonia de um homem comum**" (Salic: 19-0283 - Processo: 01416.004547/2019-83).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1189-E/2019/SFO (SEI 1495192) e no Despacho n.º 304-E/2019/SEF (SEI 1500141), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 19/12/2019, às 22:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1540972** e o código CRC **D649001A**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 101-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto "A vida dos corais" (Processo: 01416.007012/2019-64).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Parecer Técnico n.º 3508-E/2019/SFO/CDI (SEI 1540984) e no Despacho n.º 399-E/2019/SEF (SEI 1541482), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 19/12/2019, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1541808** e o código CRC **D0ED7B76**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 102-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto "**Combate classics**" (Processo: 01416.011162/2019-72).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1558-E/2019/SFO/CDI (SEI 1530027), no Despacho n.º 1466-E/2019/SFO (SEI 1530538) e no Despacho n.º 404-E/2019/SEF (SEI 1541945), decidiu pela aprovação, observando-se o recomendado no item 2 do Despacho n.º 1466-E/2019/SFO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 20/12/2019, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1542666** e o código CRC **71E15257**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 103-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação com análise complementar do projeto "**360 dias de sucesso - Desenvolvimento**" (Processo: 01416.009641/2019-29).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1477-E/2019/SFO (SEI 1531805) e no Despacho n.º 387-E/2019/SEF (SEI 1536459), decidiu pela aprovação com análise complementar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 20/12/2019, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1542984** e o código CRC **AB1E4A07**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 104-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação do projeto "Na baía" (Processo: 01416.011770/2019-87).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Parecer Técnico n.º 3282-E/2019/SFO/CDI (SEI 1500943) e no Despacho n.º 389-E/2019/SEF (SEI 1537403), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 20/12/2019, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1543075** e o código CRC **65236B22**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 105-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Aprovação com análise complementar do projeto "**Vanessa está de volta! - Desenvolvimento**" (Processo: 01416.003345/2019-14).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1021-E/2019/SFO (SEI 1471801) e no Despacho n.º 394-E/2019/SEF (SEI 1540324), decidiu pela aprovação com análise complementar, observando-se o recomendado no item 3 do Despacho de Aprovação com Análise Complementar n.º 28-E/2019/SFO/CAC (SEI 1459754).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 20/12/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1543101** e o código CRC **47A4B700**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 98-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados para o projeto "Manas (ex Meninas balseiras)" (Salic: 16-0563 - Processo: 01416.001702/2016-67).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1291-E/2019/SFO (SEI 1507058) e no Despacho n.º 326-E/2019/SEF (SEI 1508367), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 22/12/2019, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1539587** e o código CRC **EA8F57F8**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 106-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Análise complementar com primeira liberação de recursos incentivados do projeto "**Débito ou crédito**" (Salic: 19-0342 - Processo: 01416.008061/2019-14).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1504-E/2019/SFO (SEI 1535799) e no Despacho n.º 403-E/2019/SEF (SEI 1541909), decidiu pela aprovação da análise complementar com glosas, observando-se os termos dos itens 3 e 4 do Despacho de Análise Complementar n.º 471-E/2019/SFO/CAC (SEI 1531491) e, após a adoção das medidas cabíveis, pela primeira liberação de recursos incentivados do projeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 22/12/2019, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1543152** e o código CRC **A59AD985**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 107-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Celebração do Termo Aditivo n.º 1 ao Contrato n.º 15.2.0419.1, formalizado entre a ANCINE e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com vistas à operacionalização de programas voltados para o desenvolvimento do setor audiovisual (Processo: 01580.033611/2015-16).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base na Nota Técnica n.º 1-E/SEF/CPF (SEI 1541760), no Parecer Jurídico n.º 30/2019/PROC-CHEFE/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1543278), na Proposta de Ação n.º 4-E/2019/SEF/CPF (SEI 1544171), no Despacho n.º 73-E/2019/SGI/GPO (SEI 1543517) e no Despacho n.º 90-E/2019/SEF/CPF (SEI 1544132), decidiu pela aprovação conforme Minuta de Termo Aditivo de n.º SEI 1541849.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 11.437/2006, Lei n.º 12.599/2012, Decreto n.º 6.299/2007, Decreto n.º 8.281/2017 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 23/12/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1543983** e o código CRC **9F1838D9**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 108-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Primeira liberação de recursos incentivados para o projeto "**Diários de intercâmbio**" (Salic: 16-0734 - Processo: 01416.008328/2016-21).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base no Despacho n.º 1473-E/2019/SFO (SEI 1531174) e no Despacho n.º 388-E/2019/SEF (SEI 1536495), decidiu pela aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Portaria ANCINE n.º 429-E/2019 (SEI 1436131), Portaria ANCINE n.º 491-E/2019 (SEI 1471690), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993 e Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

ENCAMINHAMENTO: À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 23/12/2019, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1544372** e o código CRC **01F1B7BF**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 109-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Prorrogação de prazo para realização de Análise de Impacto Regulatório - AIR com vistas à revisão das instruções normativas que regem as atividades de registro de obras e empresas na ANCINE (Processo: 01416.010282/2019-52).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base na Proposta de Ação n.º 2-E/2019/SRE (SEI 1541344) e no Despacho n.º 221-E/2019/SEC (SEI 1543846), decidiu prorrogar por três meses o prazo anteriormente estabelecido para conclusão da referida AIR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência, e à SRE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 26/12/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1544420** e o código CRC **961FFA23**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 110-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Celebração do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, formalizado entre a União, por intermédio da Secretaria do Audiovisual - SAV, e a ANCINE, para a realização de atividades conjuntas relacionadas às suas respectivas missões institucionais (Processo: 01580.067702/2014-66).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base na Nota Técnica n.º 11-E/2019 (SEI 1546901) e no Despacho n.º 554-E/2019/DIR-PRES/GDP (SEI 1546910), decidiu pela aprovação conforme Minuta de Termo Aditivo de n.º SEI 1546899.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Medida Provisória n.º 2.228-1/2001 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 27/12/2019, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1546933** e o código CRC **D34751D4**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 113-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Plano de Gestão Anual da ANCINE para 2020, conforme previsto no art. 18 da Lei n.º 13.848, de 2019 (Processo: 01416.011539/2019-93).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base na Proposta de Ação n.º 4-E/2019/SEC/CGE (SEI 1536080), no Despacho do Diretor-Presidente n.º 111-E/2019 (SEI 1537927) e no Parecer n.º 177/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1546803), decidiu pelo sobrestamento da matéria até que seja possível qualquer das formas de deliberação coletiva previstas no Regimento Interno da ANCINE - *ad referendum* ou reunião deliberativa, o que ocorrer primeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Lei n.º 13.848/2019 e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência, e à SDC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/12/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1547553** e o código CRC **DE98948B**.

DELIBERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE N.º 112-E, DE 2019

PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO: Revisão, consolidação e revogação de normativos internos de competência da Secretaria de Gestão Interna (Processo: 01416.009355/2019-63).

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competências de que trata a Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), o Diretor-Presidente Interino, Alex Braga Muniz, com base na Proposta de Ação n.º 5-E/2019/SIGI (SEI 1543670) e na Nota Técnica n.º 8-E/2019/SIGI (SEI 1537168), decidiu, nos termos do Decreto n.º 10.139, de 2019, pela aprovação do início dos procedimentos de atualização, modernização e desburocratização administrativa, coordenados pela Secretaria de Gestão Interna (SIGI), com vistas à revisão e consolidação das normas internas de gestão, revogando-se aquelas obsoletas ou desnecessárias. Decidiu, ainda, pela fixação do prazo de 30/01/2019 para apresentação de cronograma de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria ANCINE n.º 483-E/2019 (SEI 1461249), Lei n.º 13.848/2019, Decreto n.º 10.139/2019, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

ENCAMINHAMENTO: À SEC, para ciência, e à SIGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/12/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1547401** e o código CRC **6E85AB67**.